



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle
Gerência de Revisão Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50965/2024 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: [04033-00002826/2024-81](#)

SIGGo nº: 50965

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, portador da matrícula funcional nº 190029-3, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **BLACKBULL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.571.988/0001-13, com sede na SIG, Quadra 04, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Edifício Capital Financial Center, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP nº 70610-440, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **ALEXANDRE ALMEIDA DE MENDONÇA KÜSEL**, na qualidade de Representante legal, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Conceder reajuste aos itens 02 e 04 do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no mês de **janeiro de 2025**, ou seja, **4,55987%**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para acrescer 2 (duas) unidades do item 2 e 1 (uma) unidade do item 4 do contrato, com fundamento nas justificativas apresentadas pela área técnica demandante, consolidadas no Despacho–SEEC/SUBINFRA/USCD/COMSEG ([172175994](#)) e Relatório Técnico ([172091911](#)), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 262/2025 - SEEC/AJL/ULIC ([173353584](#)), para **acrescer aproximadamente 17,28%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 9.592.000,00** (nove milhões quinhentos e noventa e dois mil reais) para o montante de **R\$ 11.384.961,04** (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO nº 50965/2024 - BLACKBULL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA						APÓS REAJUSTE + ACRÉSCIMO (ITENS 2 E 4)		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RENOVAÇÃO DE GARANTIA, Descrição: Serviços de Renovação da Garantia para os Balanceadores de Carga do fabricante A10, modelo 3350S.	serviço	4	R\$ 400.000,00	R\$ 1.600.000,00	4	R\$ 400.000,00	R\$ 1.600.000,00
2	GERENCIAMENTO CENTRALIZADO: Descrição: Solução de gerenciamento centralizado, automação e análise de serviços seguros para Balanceadores de Carga A10.	software	6	R\$ 234.000,00	R\$ 1.404.000,00	8	R\$ 244.670,10	R\$ 1.957.360,80
3	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA WAF, Descrição: Serviços de Subscrição de licença WAF Avançado para Balanceadores de Carga A10.	software	4	R\$ 1.363.000,00	R\$ 5.452.000,00	4	R\$ 1.363.000,00	R\$ 5.452.000,00
4	CLUSTER BALANCEADOR DE CARGA, Descrição: Cluster, composto de dois dispositivos de hardware dedicado do tipo appliance e software licenciado, novo, do fabricante A10, compoendo a solução em alta disponibilidade, balanceamento de Carga para aplicação do parque tecnológico.	unidade	1	R\$ 1.136.000,00	R\$ 1.136.000,00	2	R\$ 1.187.800,12	R\$ 2.375.600,24
VALOR TOTAL					R\$ 9.592.000,00	MAJORAÇÃO		R\$ 11.384.961,04
								17,28%

2.3 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([177155707](#)) e respectivas Notas de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 1000

V – Nota de Empenho: 2025NE18202 ([177188128](#))

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52

IV – Fonte de Recursos: 1000

V – Nota de Empenho: 2025NE18203 ([177320196](#))

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

ALEXANDRE ALMEIDA DE MENDONÇA KÜSEL

Procurador Legal da empresa

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Almeida de Mendonça Küsel, Usuário Externo**, em 04/08/2025, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 05/08/2025, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
verificador= **177423966** código CRC= **8EEA103E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 5º andar, sala nº 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3414-6183

Sítio - www.economia.df.gov.br

